



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1476 – DATA 10/10/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Leis
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 728/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6454/2020 (Protocolo Nº 36.515/2020) e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1075/2020, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e de acordo com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de forma temporária até completar a maioridade civil, e a partir da data do requerimento (17.06.2020), em favor da filha menor, ANNA LUIZE DE OLIVEIRA ALVES, representada por sua curadora **NUBIA JEANE DE OLIVEIRA ALVES**, tia materna, detentora da Guarda Provisória pelo prazo de 01 (um) ano (Processo Nº 8001511-35.2020.8.05.0080-3ª Vara de Família, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Feira de Santana), face ao falecimento da ex-servidora **RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA ALVES**, em 13.01.2020, Assistente Administrativo, matrícula nº 600007741, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 730/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 12, da Lei Complementar nº 125, de 25 de novembro de 2019, **RESOLVE nomear MANOELA ANDRADE PEREIRA**, para o cargo de **Secretária Executivo do Conselho Municipal de Segurança Pública de Feira de Santana**, da **Secretaria Municipal de Prevenção à Violência**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.760, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Republicado por incorreção

Onde se lê: **DECRETO Nº 10.760, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020;**

Leia-se: **DECRETO Nº 11.760, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

Reedita o Decreto nº 10.169, de 06.01.2017, e alteração posterior, que “Estabelece parâmetros para a movimentação financeira de recursos municipais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando a competência dos mais diversos órgãos da Administração Municipal, que vem sendo realizada sem a participação do Titular do Departamento do Tesouro, servidor indispensável no manuseio de recursos da Administração Direta,

Considerando que se carece implementar todas as formas de transparência na gestão de recursos públicos, sendo inadmissível excluir de tal manuseio o Departamento encarregado da materialização de tais ações,

Considerando a edição da Lei Nº 3.813, de 04 de abril de 2018, que “Institui o Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências”,

Considerando enfim o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Para a movimentação de recursos municipais, dos órgãos e fundos vinculados à Administração Direta do Município de Feira de Santana, seja por impressão gráfica ou por quaisquer meios eletrônicos, serão necessárias as seguintes assinaturas:

I – Para a movimentação de recursos vinculados a todos os órgãos da Administração Direta:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal da Fazenda;
- c) O Diretor do Departamento do Tesouro.

II – Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal da Saúde;
- c) O Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

III - Para a movimentação de recursos vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) O Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

IV - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- c) O Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA.

V – Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal da Educação;
- c) A Diretora do Departamento do Tesouro.

VI – Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- c) A Diretora do Departamento do Tesouro.

Art. 2º - Nas entidades descentralizadas, de natureza fundacional ou autárquica, a movimentação dos recursos municipais que lhe são atribuídos, seja por impressão gráfica ou por quaisquer meios eletrônicos, terão a necessidade das seguintes assinaturas, na forma de seus respectivos regimentos:

- a) O Diretor Presidente da Diretoria;
- b) O Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 3º - Os casos omissos poderão ser estabelecidos pelo Secretário Municipal da Fazenda, ouvido o Chefe do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FEIRA DE SANTANA



DECRETO Nº 11.780, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação dos titulares das secretarias municipais da SAÚDE e da EDUCAÇÃO na qualidade de Ordenadores da despesas para efeito da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,
Considerando o que dispõe a Resolução Nº 1377, de 19 de dezembro de 2018, do TCM/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para qualidade de ordenadores de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de sua competência, para efeito de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), cadastrados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) os seguintes secretários:

I – Secretária Municipal de Saúde:
DENISE LIMA MASCARENHAS;

II – Secretário Municipal de Educação:
JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FEIRA DE SANTANA



DECRETO Nº 11.790, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.023, de 06 de julho de 2020, artigo 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.334.676,38 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	VALOR (R\$)
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1001	217.011,50
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1002	217.011,50
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1004	217.011,50
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1006	217.011,50
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1007	216.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1008	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1009	192.011,50
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1010	217.011,50
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1011	217.011,50
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1012	217.011,50
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1013	197.023,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1014	167.011,50
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1015	217.011,50
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1016	40.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1017	207.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1018	50.000,00
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1020	212.526,88
12.1224	08.244.0067.2293	3.3.90.32	0000	1021	217.011,50
TOTAL					3.334.676,38

Art. 2º - Os recursos disponíveis para correr às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.365.0047.2037	4.4.90.52	0001	1012	70.000,00
09.0909	12.365.0047.2263	4.4.90.51	0001	1020	212.526,88
10.1010	27.813.0050.1011	4.4.90.51	0000	1013	82.011,50
10.1010	27.813.0050.1011	4.4.90.51	0000	1017	20.000,00
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.90.39	0000	1010	20.000,00
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.90.39	0000	1011	50.000,00
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.90.39	0000	1013	10.011,50
12.1212	08.244.0004.2077	4.4.90.52	0000	1012	147.011,50
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.39	0000	1002	108.505,75
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.39	0000	1006	150.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.39	0000	1008	50.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.39	0000	1017	57.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.39	0000	1021	117.011,50
12.1212	08.244.0030.2246	4.4.90.52	0000	1006	67.011,50
12.1212	08.244.0030.2246	4.4.90.52	0000	1008	50.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	4.4.90.52	0000	1009	92.011,50



12.1212	08.244.0030.2246	4.4.90.52	0000	1010	197.011,50
12.1212	08.244.0030.2246	4.4.90.52	0000	1011	67.011,50
12.1212	08.244.0030.2246	4.4.90.52	0000	1017	60.000,00
12.1212	08.244.0067.2283	3.3.90.39	0000	1002	108.505,75
12.1212	08.244.0067.2283	3.3.90.39	0000	1009	5.000,00
12.1212	08.244.0067.2283	3.3.90.39	0000	1011	100.000,00
12.1212	08.244.0067.2283	3.3.90.39	0000	1021	100.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	4.4.90.52	0000	1009	95.000,00
12.1224	08.243.0067.2204	3.3.90.39	0000	1013	50.000,00
13.1313	15.451.0036.1037	4.4.90.51	0000	1004	217.011,50
13.1313	15.451.0036.1075	3.3.90.39	0000	1016	40.000,00
13.1313	15.451.0036.1075	4.4.90.51	0000	1013	55.000,00
13.1313	15.451.0036.2097	4.4.90.51	0000	1001	217.011,50
13.1313	15.451.0036.2097	4.4.90.51	0000	1007	216.000,00
13.1313	15.451.0036.2097	4.4.90.51	0000	1014	167.011,50
13.1313	15.451.0036.2097	4.4.90.51	0000	1015	217.011,50
13.1313	15.451.0036.2097	4.4.90.51	0000	1018	50.000,00
14.1414	23.691.0004.2188	3.3.90.39	0000	1017	70.000,00
				TOTAL	3.334.676,38

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LEIS

Institui no calendário oficial de eventos do município de Feira de Santana, a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate às Endemias (ACE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 091/2020, de autoria do Edil Alberto Matos Nery, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Feira de Santana, a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate às Endemias (ACE), a ser comemorado anualmente de 4 a 11 de outubro.

Art. 2º – A presente Lei tem por objetivo:

I. realizar campanhas para reconhecer a importância e o fortalecimento do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias;

II. promover ações de divulgação e valorização do trabalho dos Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias;

III. conscientizar a população promovendo debates em escolas e locais públicos e divulgando material informativo sobre a ação que o agente comunitário de saúde e endemias realizar em nosso município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LEI Nº 4.039, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Considera de Utilidade Pública o Instituto Vida de Solidariedade Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 098/2020, de autoria do Edil Aldney Bastos Marques, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerado de utilidade pública o **Instituto Vida de Solidariedade Social**, registrado sob CNPJ 33.203.766/0001-22.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 701-2020-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MANOEL BANDEIRAS Nº 75 CENTRO FEIRA DE SANTANA-BA PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE AÇÃO ARTICULADA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA COORDENADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** MARIA LAURA PEDREIRA DE FREITAS SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.083,80 (sessenta e cinco mil, oitenta e três reais e oitenta centavos). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 30/09/2020. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – Secretário Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 701-2020-12D

CONTRATO Nº 489-2020-12C - Processo Administrativo Nº 944-2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MANOEL BANDEIRAS Nº 75 CENTRO FEIRA DE SANTANA-BA PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE AÇÃO ARTICULADA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA COORDENADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** MARIA LAURA PEDREIRA DE FREITAS SILVA. **Valor Global:** R\$ 65.083,80 (sessenta e cinco mil, oitenta e três reais e oitenta centavos). **Assinatura do Contrato:** 30/09/2020. Feira de Santana, 30/09/2020

COMUNICADO - LICITAÇÃO 126-2020 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 002-2020.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Creches, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no município de Feira de Santana/BA, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução das mesmas. **IMPUGNANTE: JEAN SANTANA MENEZES.** Com arrimo ao parecer nº 1502/PGM/2020, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que diz: “Diante do quanto exposto, vislumbramos a possibilidade jurídica de conhecimento e deferimento, em parte, dos termos impugnatórios apresentados pela empresa JEAN SANTANA MENEZES, junto ao certame em comento”. Feira de Santana, 05 de outubro de 2020. **Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL**

LICITAÇÃO 166-2020 – PREGÃO PRESENCIAL 087-2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das máquinas e equipamentos pesados em uso na Sedur, com aquisição de peças **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 23/10/2020 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8376. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 09/10/2020. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.

PORTARIA

PORTARIA Nº 894/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6454/2020 (Protocolo Nº 36.515/2020) e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1075/2020, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e de acordo com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE: I- conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de forma temporária até completar a maioridade civil, e a partir da data do requerimento (17.06.2020), em favor da filha menor, ANNA LUIZE DE OLIVEIRA ALVES, representada por sua curadora **NUBIA JEANE DE OLIVEIRA ALVES**, tia materna, detentora da Guarda Provisória pelo prazo de 01 (um) ano (Processo Nº 8001511-35.2020.8.05.0080-3ª Vara de Família, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Feira de Santana), face ao falecimento da ex-servidora **RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA ALVES**, em 13.01.2020, Assistente Administrativo, matrícula nº 600007741, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 1.926,14 (mil novecentos e vinte e seis reais e catorze centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de dezembro/2019. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº 40/2020/12S através de **INEXIGIBILIDADE** de **Nº 549-2020-12I** de acordo Art. 31 e 32 da Lei 13019/14. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **Centro Evangélico de Apoio e Acolhimento Cidade de Refúgio-CEACRE CNPJ.: 16.246.795/0001-52** **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de subvenção social oriundo doações do Banco do Brasil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para custear as oficinas do Projeto VIVENDO E CONVIVENDO. Valor R\$ 31.019,32. Prazo de vigência 12/08/2020 a 30/06/2021. Data de assinatura 12/08/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**HOMOLOGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES/ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD**

A comissão eleitoral do Conselho Municipal Antidrogas, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital Nº01/2020, de 04 de setembro de 2020, publica **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE INSTITUIÇÕES/ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS** aptas para o processo do Fórum de Eleição para composição do Conselho Municipal Antidrogas, biênio 2020-2022, nos segmentos: Comunidades Terapêuticas e Instituições Não Governamentais, com sede no município e que desenvolvam atividades comuns aos objetivos deste Conselho. Conferindo **DEFERIMENTO**:

Comunidades Terapêuticas:

Instituição/Entidade	Titular	Suplente
Associação Beneficente Projeto Nova Vida	Marcio Roberto Moraes Cerqueira	Fabricia José de Andrade Sousa Cerqueira
Comunidade Terapêutica Desafio Jovem	Manassés José dos Santos Araújo	Matheus Matos da Conceição
Comunidade Terapêutica Eu Já Sou Livre – CRESOL	Marcio Gomes Trifiates	Janete Freitas da Hora
Associação Beneficente do Centro de Recuperação Gênesis	José Hilton da Conceição	Thayanne Caribé de Santana
Centro Terapêutico CRERES	Wilson da Silva Santos	Sílvio Oliveira da Rocha
Centro de Recuperação “Cristo é Vida”	Maria Betânia Araújo de Oliveira	Marriete Maria Araújo Sacramento

Instituições não governamentais com sede no município e que desenvolvam atividades comuns aos objetivos deste Conselho:

Instituição/Entidade	Titular	Suplente
Associação Missionária Viva Esperança	Marcus de Jesus Gonçalves	Eremita Gonçalves Pinheiro
Palácio Social	Luiz Mauricio Silva Santos	Luciana Mascarenhas de Oliveira Coelho

CONVOCA as Instituições homologadas PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD que ocorrerá conforme descrito abaixo:

Data: 22 de outubro de 2020.

Horário: 10:00 hs

Local: Casa dos Conselhos - Rua Osvaldo Cruz, 165, Bairro Kalilândia, Feira de Santana-BA.

Comissão Eleitoral COMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 102, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 168/2020 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 47.023/2020 DIV- LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Unificada – LU, com prazo de validade de 03 (três) anos à empresa Cemitério Memorial Jardim das Flores EIRELI, nome fantasia Memorial Jardim das Flores, inscrita no CNPJ 37.842.664/0001-08, e Inscrição Municipal 74.730-0, com sede na BR 116 Norte S/N, Lote Mantiba, bairro Novo Horizonte, CEP 44.036-331, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas Sirgas 2.000 - 12° 9'46.06"S e 38°57'47.23"O, para desenvolver a atividade de Serviços Funerários, no imóvel com área total de 4,16 Hectares. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes que se encontram relacionada abaixo.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, § 1º.
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- III. Apresentar os tipos de exploração publicitária a serem utilizadas no Posto de Combustível (qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros- Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei Complementar Municipal Nº120/2018; **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- IV. Apresentar o Termo de Outorga ou Dispensa de Outorga de direito uso dos recursos hídricos, referente ao Poço tubular do empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Contínuo.**
- VI. O plantio de árvores no interior de cemitério, deverá observar as áreas especialmente destinadas para esta finalidade como pequenas praças ou locais adequados onde as raízes não causem danos aos jazigos;
- VII. Adotar medidas adicionais de impermeabilização dos túmulos, de maneira a impedir a percolação de possíveis contaminantes em direção ao nível freático;
- VIII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;
- IX. Manter a área do cemitério limpa e isenta de qualquer tipo de resíduo, de qualquer natureza, exemplo: sucata metálica, coroas de flores artificiais e/ou naturais, placas de mármore, madeira, sapatos, roupas dando destinação adequada;
- X. Os resíduos sólidos tais como madeira, tecido, plásticos resultante da atividade, deverão ter o tratamento conforme descrito no PGRS, não podendo ser queimado em hipótese alguma;
- XI. Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitária adequada, devem ser enquadrados como resíduos sólidos do Grupo A do anexo I, Resolução CONAMA nº 358/05.
- XII. Continuar a destinar os efluentes líquidos domésticos para a fossa séptica, seguida de infiltração no solo, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT;

XIII. Promover periodicamente o esvaziamento da fossa séptica, encaminhando os efluentes sanitários para a destinação correta, através de empresa legalmente habilitada para execução dos serviços de limpa fossa. Apresentar os comprovantes de destinação quando o esvaziamento.

XIV. Implantar, executar e manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários;

XV. O perímetro no interior do cemitério deverá ser provido de um sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra, portanto, deverá implantar esse sistema de drenagem de águas pluviais.

XVI. Prever que em caso de desativação do empreendimento este deverá ser utilizado prioritariamente, para parque público ou para empreendimento de utilidade pública ou de interesse social, de acordo, a Resolução CONAMA 335/2003;

XVII. Realizar a coleta e a análise físico-química da água proveniente do Poço tubular para os seguintes parâmetros: turbidez, alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato, Sólidos Totais Dissolvidos (STD). Os resultados das análises físico-químicas de cada parâmetro devem ser comparados com os valores máximos permitidos especificados pela Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde.

XVIII. Manter nos arquivos da empresa no endereço de funcionamento da atividade, uma cópia da Licença Ambiental, para fins de fiscalização do órgão ambiental competente.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana -BA, 06 de outubro de 2020.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº 065, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.****Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.**

O Presidente do IPFS - Instituto de Previdência de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nº 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020, 52/2020 e 60/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Nome Servidor	Secretaria	Conclusão
080331817	Ana Claudia Santana da Silva e Silva	SMS	Concedida licença médica com alta em 15/11/2020
080000523	Arlene Maria Lacerda de Brito	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/11/2020
010739257	Elizabeth Monteiro Piropo	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/01/2021
080305258	Marcia Almeida dos Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 05/01/2021
010091368	Maria de Fátima Lima Santana	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 30/03/2021
080003147	Maria do Rosário Alves Pereira	SMS	Concedida licença médica com alta em 29/11/2020
080003692	Marineide Silva dos Santos	SMS	Licença médica indeferida
080332639	Reinaldo dos Santos Barbosa	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 05/01/2021
27	Vicen Ferreres Oliveira de Souza	CMFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/11/2020
010694897	Zenaide dos Santos Tanan da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO IPFS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO 018-2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO DE Nº. 117-2020-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.**, A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, ALTERAÇÃO **DA FONTE**, JUNTO AO CONTRATO Nº. 117-2020-1123.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Fonte 014**, para a **Fonte 055**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05. E por estarem juntos e contratados, assina a parte integrante, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2020.

GILBERTE LUCAS - DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO 019-2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO DE Nº. 128-2020-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, ALTERAÇÃO **DA FONTE**, JUNTO AO CONTRATO Nº. 128-2020-1123.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Fonte 014**, para a **Fonte 055**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05. E por estarem juntos e contratados, assina a parte integrante, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2020.

GILBERTE LUCAS DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO 020-2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO DE Nº. **129-2020-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA.**, A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, ALTERAÇÃO **DA FONTE**, JUNTO AO CONTRATO Nº. **129-2020-1123**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Fonte 014**, para a **Fonte 055**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05. E por estarem juntos e contratados, assina a parte integrante, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2020.

GILBERTE LUCAS - DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO 021-2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO DE Nº. **130-2020-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME.**, A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, ALTERAÇÃO **DA FONTE**, JUNTO AO CONTRATO Nº. **130-2020-1123**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Fonte 014**, para a **Fonte 055**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05. E por estarem juntos e contratados, assina a parte integrante, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2020.

GILBERTE LUCAS - DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

RELAÇÃO DE NOMES DAS PESSOAS INSCRITAS NO PROGRAMA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DA GIGANTOMASTIA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS-HIPS

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, OS NOMES DAS PESSOAS INSCRITAS PARA ETAPA DE TRIAGEM DO PROGRAMA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DA GIGANTOMASTIA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS QUE ENCAMINHARAM A DOCUMENTAÇÃO CORRETA CONFORME PROTOCOLO DO EDITAL PUBLICADO EM 23/09/2020. APÓS, SERÃO REALIZADAS MAIS DUAS ETAPAS, A CONSULTA COM CIRURGIÃO PLÁSTICO E A CONDIÇÃO ECONÔMICO-SOCIAL, JUNTAMENTE COM EXAMES MÉDICOS. A FHFS ENTRARÁ EM CONTATO COM OS PARTICIPANTES ATRAVÉS DO TELEFONE INDICADO NO CADASTRO.

1. ADELIA DIAS CAZUMBÁ DE QUEIROZ
2. ADRIANA DA SILVA CONCEIÇÃO
3. AILANA PEREIRA DOS SANTOS
4. AÍZES CONCEIÇÃO DE JESUS
5. ALANE ALMEIDA DIAS
6. ALDA ADORNO DA SILVA
7. ALELUIA LUIZA CONCEIÇÃO SANTOS
8. ALINE ALVES DE SOUZA
9. ALINE DE ALMEIDA SANTOS LIMA
10. ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA
11. ALINE FELÍCIA FRANÇA
12. AMANDA MACHADO NASCIMENTO
13. ANA CAROLINA COUTINHO FERREIRA
14. ANA CAROLINE GONÇALVES
15. ANA CELIA PEREIRA S. BISPO
16. ANA DEYSE DAS NEVES CARVALHO
17. ANA PAULA ARAUJO SANTANA
18. ANA PAULA BRITO SANTANA
19. ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA
20. ANA RITA DOS SANTOS BISPO
21. ANA RITA OLIVEIRA FERREIRA
22. ANAMARA CERQUEIRA FERREIRA
23. ANDREIA DE OLIVEIRA
24. ANDREIA MACHADO DA SILVA
25. ANICLEIA CONSTANTINO DA SILVA
26. ANNE CAROLINE SOUZA CARNEIRO
27. ANTONIA D ASILVA
28. ANTONIA VITORIA DOS SANTOS
29. AVINALDA MARIA CORREIA SANTOS
30. BEATRIZ FELÍCIA DO ROZARIO
31. BENEDITA JULIETA DA SILVA LEÃO
32. CAMILA BISPO REIS
33. CAMILA DE SOUZA OLIVEIRA
34. CAMILA MOURA DANTAS DE SOUZA
35. CARLA ALMEIDA DOS SANTOS
36. CARLA LORENA BRITO DOS SANTOS
37. CARLA MOEMA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
38. CARLA STEPHANIE MACIEL DE ARAUJO
39. CARLIANE SANTANA FERREIRA PEREIRA
40. CATARINA SANTOS CARVALHO
41. CATIA SUELY LIMOEIRO BORGES MOREIRA
42. CELIDALVA ARAUJO MACHADO DA SILVA
43. CIDINELMA MARQUES DE ANDRADE E JESUS
44. CINTIA MARIA CERQUEIRA SILVA SANTIAGO
45. CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA CAVALCANTE
46. CONCEIÇÃO NUNES ESTRELA
47. CRISTIANE ALVES PEREIRA
48. CRISTINA SANTOS CUNHA



49. DAIANA DE JESUS SILVA
50. DAIANE FERREIRA GOMES
51. DAIANE FERREIRA GOMES
52. DAIANE OLIVEIRA LEITE
53. DAMIANA RIBEIRO NASCIMENTO
54. DANIANNY SILVA DE OLIVEIRA
55. DANIELE DE ALMEIDA BRANDÃO
56. DECILIA DE JESUS FERREIRA
57. DEISE SANTANA CERQUEIRA
58. DILMA DOS SANTOS
59. DOMINGAS VIEIRA DE SOUZA
60. EDILEUZA GONÇALVES DE JESUS
61. EDITE CARNEIRO DA SILVA
62. EDIVANE XAVIER DE OLIVEIRA
63. EDNA OLIVEIRA DE JESUS
64. EDNALVA DE JESUS CONCEIÇÃO
65. EDSÔNIA DA SILVA MOTA
66. ELAINA CRISTIANE DE CERQUEIRA SILVA
67. ELAINA CRISTIANE DE CERQUEIRA SILVA
68. ELAINE MAYARA DA SILVA FEITOSA
69. ELIANUBIA SILVA FEIJÓ
70. ELIENE MARQUES DIAS
71. ELIETE MARIA DE ARAUJO FERRAZ
72. ELISIANE CONCEIÇÃO COSTA
73. ELIZANGELA SILVA DA ENCARNÇÃO OLIVEIRA
74. ERICA NEVES SANTOS
75. ERLANE BRITO DE SOUZA
76. ERLANE RAMOS FERREIRA
77. FABIANA SANTOS DE BRITO
78. FABIANA SILVA FREITAS
79. FÁTIMA PINTO SOUZA
80. FERNANDA MAIA NASCIMENTO
81. FERNANDA SILVA E SILVA
82. GABRIELA OLIVEIRA ALAIDE MOURA
83. GELMA DE JESUS CONCEIÇÃO GUTIERREZ
84. GIRLEIDE LARANJEIRA DOS SANTOS
85. GISLANE OLIVEIRA BRITO
86. GLAUCIELA DE ALMEIDA BORGES
87. IDALIA DOS SANTOS FERREIRA
88. IRAILDES MATOS PEREIRA
89. ISADORA DIAS CARDOZO
90. IVONE DE JESUS SILVA
91. JACIARA CARVALHO DA SILVA
92. JACINTHE SANTOS DE JESUS
93. JACY SANTANA SANTOS
94. JAILZA ISABELA DOS SANTOS GOMES
95. JAMILLE PIMENTEL DA SILVA
96. JENILDA DE JESUS DA SILVA
97. JENILDA DE JESUS SILVA LIMA
98. JESSICA ALBUQUERQUE CARNEIRO
99. JESSICA MACIEL RIBEIRO
100. JOANA DA SILVA PORTO
101. JOSEFA ALMEIDA DA SILVA SANTOS
102. JOZENILDA DOS SANTOS
103. JUCILEIDE GONZAGA SANTANA
104. JULIANA TRINDADE DE SOUZA
105. JUSINETE FERREIRA DA SILVA AMORIM
106. KARINA M. CABRAL DE MELO





107. KATIANE LIMA SAMPAIO
108. KATIELE DOS SANTOS ALVES
109. LARISSA DIAS FERREIRA
110. LARISSA RIBEIRO OLIVEIRA
111. LAURA MILLER ALMEIDA DE SOUZA FERREIRA
112. LEILA RODRIGUES PEREIRA BISPO
113. LINDALVA DE ALMEIDA MERCES
114. LIVIA SANTOS DA COSTA
115. LUANA DE AQUINO CERQUEIRA FEITOSA
116. LUANA DOS SANTOS SOARES
117. LUANA SOUZA DA SILVA
118. LUCIANA MORENO SANTOS MARQUES
119. LUCIANA SANTOS BASTOS
120. LUCICLEIDE DA SILVA MACHADO
121. LUCINEIDE CONCEIÇÃO MIRANDA
122. LUCINEIDE CONCEIÇÃO MIRANDA
123. LUCINEIDE DE JESUS SILVA
124. LUCINETE CONCEIÇÃO SILVA SANTOS
125. LUDIMILLA ARAUJO DE SOUZA
126. MAIARA DE ARAUJO MOTA
127. MAIRA MARQUES LOBO
128. MANUELA FRANCISCA MATIAS DE SOUZA
129. MARANEI DAMIANA RAMOS VIEIRA
130. MARCIA LOPES OLIVEIRA
131. MARIA ANGELICA SILVA SANTOS
132. MARIA CÍCERA ALVES DA SILVA AMORIM
133. MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA
134. MARIA CRISTINA SANTOS CONCEIÇÃO
135. MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA MORAIS
136. MARILENE CARVALHO DE JESUS
137. MARINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO
138. MARINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO
139. MARINEZ PEREIRA DOS SANTOS
140. MARLI JESUS DOS SANTOS
141. MAYRA RIOS SOARES
142. MILENA DA SILVA SANTOS AZEVEDO
143. MILENE MENEZES SOUZA SANTOS
144. MILENIA SOUZA SANTANA
145. MIRIAM DE JESUS
146. MIRIAM GABRIELA FERREIRA DE JESUS
147. MIRIANE DE JESUS SILVA
148. NAATH ANDREA ASSIS SOLEDADE
149. NATIANE COSTA SANTANA
150. NAZARÉ JESUS CERQUEIRA
151. NEUMA RAMOS DE ALMEIDA
152. NILZA CRISTINA CERQUEIRA DE JESUS
153. NIVALDETE OLIVEIRA DOS SANTOS
154. NOELMA SOARES DOS ANJOS SANTOS
155. OLGA CAROLINE LIMA BEZERRA
156. PATRICIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
157. PATRICIA DE JESUS CERQUEIRA
158. PATRICIA DIAS DOS ANJOS CONCEIÇÃO
159. PATRICIA GUTEMBERG EVANGELISTA LIMA
160. PAULA ARAÚJO SILVA
161. POLIANA DIAS FERREIRA
162. POLYANNA LIMA DA SILVA
163. RAFAELA CARVALHO DE ALMEIDA
164. RAQUELE BOMFIM FIGUEREDO



165. RAQUELINE DE OLIVEIRA CARVALHO
166. RESONETE MIRANDA RAMOS
167. RISLEIA CUNHA BISPO
168. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COELHO
169. ROSANGELA SILVA NOVAIS
170. ROSE MARTA SILVA NOVAIS
171. ROSELITA RAIMUNDA MARQUES OLIVEIRA
172. ROSENEIDE DA SILVA NUNES
173. ROSICLEIDE SANTOS DE SANTANA
174. SAIDE JAMILES DA SILVA BARRETO
175. SAMARA MATOS DE MOURA
176. SAMARA MATOS DE MOURA
177. SERÁPIA REIS DE MEDEIROS
178. SHEILA C. COSTA ALEIXO BASTOS
179. SILVANA ALMEIDA DOS SANTOS BARBOSA
180. SILVANIA MARIA GOMES
181. SILVIA BISPO DE ALMEIDA
182. SILVIA LETICIA MACIEL
183. SINEUZA PEREIRA DOS SANTOS
184. SINTHIA OLIVEIRA MOURA
185. SIRLEIDE FRANÇA DOS SANTOS
186. SOANE DA SILVA NASCIMENTO
187. SOLANGE AMARAL SANTOS MENEZES
188. SONIA CRISTINA SILVA MATOS
189. STEPHANIE DOS REIS SANTOS
190. TAIANAR ALMEIDA DAS MERCES AMORIM
191. TAMYRES RODRIGUES DOS SANTOS NOGUEIRA
192. TANIA KIMBERLLE DA SILVA SANTANA
193. TATIANE PORTELA TELES
194. THAISE COUTO AQUINO
195. VALDELICE QUEIROZ DO VALE
196. VALERIA SANTOS CARVALHO
197. VALERIA SANTOS CARVALHO
198. VANÚBIA DIAS FERREIRA
199. VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO REIS
200. VERA LUCIA DOS SANTOS
201. VITORIA CARNEIRO DE JESUS
202. WELMA DE JESUS SANTOS
203. YARA LORENA LUCIANO SANTOS COSTA

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

ADITIVO Nº 20-2020-1022AC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADA:** POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA: Aditar o contrato Nº 7-2019-1022C, firmado em 03/04/2019, com valor originário de R\$ 56.599,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). O prazo de execução do contrato, no seu valor originário de R\$ 56.599,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), será prorrogado até 31 de dezembro de 2020, a contar do seu termo final. **DATA: 28/09/2020.**



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526